



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.252, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

*“Autoriza o Município de Rio Grande da Serra a reduzir o percentual de rateio ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC, e dá outras providências.”*

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** - Fica o Município de Rio Grande da Serra autorizado a reduzir, para todos os fins, a 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) da receita líquida ordinária, o percentual de rateio ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

**Art. 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a primeiro de janeiro de 2.017.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de março de 2.018 - 53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**

Prefeito Municipal

PjLei nº. 10/2018 = PM

Autógrafo nº. 010.03.2018 = CM

Processo nº. 681/2018 = PM